



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: ULT União Latino-Americana de Tecnologia SS Ltda. - EPP		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da União Latino-Americana de Tecnologia (ULT), com sede Município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC N.º: 201103900		
PARECER CNE/CES N.º: 226/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/6/2015

I – RELATÓRIO

O objeto do presente processo é o requerimento de credenciamento institucional da União Latino-Americana de Tecnologia (ULT), mantida pela União Latino Americana de Tecnologia SS Ltda. – EPP (código nº 1338), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, bem como de credenciamento de seus polos de apoio presencial, para a oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Financeira, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas para Internet e Segurança da Informação.

A antiga Faculdade Jaguariaíva (FAJAR), atual União Latino-Americana de Tecnologia (ULT), foi credenciada pelo MEC, por meio da Portaria nº. 3.963, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) no dia seguinte, tendo iniciado suas atividades no ano de 2003, com os cursos de Turismo e de Engenharia Florestal, autorizados, respectivamente, pelas portarias nº 3.964 e nº 3.965, de 30 de dezembro de 2002 (D.O.U. de 31 de dezembro de 2002).

Em 15 de abril de 2003, a FAJAR obteve a autorização para oferecer o Curso de Direito, por meio da Portaria MEC nº 700 (D.O.U. de 16 de abril de 2003).

Pela Portaria nº. 081, de 12 de maio de 2010 (D.O.U. de 14/05/2010), a instituição foi autorizada pelo MEC para ofertar o curso superior de tecnologia em Biocombustíveis.

Os cursos de Turismo, Engenharia Florestal e Direito foram reconhecidos pelo MEC, respectivamente, pelas Portarias de nº 762, de 09/06/2009 (D.O.U. 109, de 10/06/2009); de nº 944, de 15/07/2009 (D.O.U. de 16/07/2009) e de nº 1.694, de 14/10/2010 (D.O.U. de 18/10/2010). O curso de Turismo, a partir de seu reconhecimento, deixou de ser ofertado.

A Instituição de Educação Superior (IES) obteve o recredenciamento pela Portaria nº 1457, de 07 de outubro de 2011 (D.O.U. de 10/10/2011), com base no Parecer CNE/CES nº 218/2011 (D.O.U. de 08/07/2011).

Além dos cursos de graduação, a FAJAR também oferece cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu*. O primeiro foi de especialização em Engenharia Ambiental, seguido dos cursos de Gestão Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Georreferenciamento e Direito Processual Civil.

Pela Portaria SERES nº 483, de 16 de dezembro de 2011, houve a alteração de denominação da instituição, passando a chamar-se União Latino-Americana de Tecnologia (ULT).

O projeto de EAD da ULT prevê, além do credenciamento da sede, o dos seguintes

polos de apoio presenciais: (i) Apply Solution, situado na Rua do Paissandu, nº 567, sala 103, Bairro Derby, no Município de Recife (PE); (ii) Novintec Tecnologia e Informática Ltda., localizado em ST SEPN, Quadra 513, nº 38, bloco D, sala 221 a 227, no Bairro Asa Norte, em Brasília; (iii) Stefanini Training, situado na Av. Angélica, nº 2318, 8.º andar, no Bairro Consolação, no Município de São Paulo; (iv) IECOS, situado na Rua José Jacques, nº 32, Centro, no Município de Florianópolis; (v) Centro Educacional da Penha, situado na Rua Heloisa Penteado, nº 327, Bairro Vila Esperança, também em São Paulo (SP); (vi) Mindworks-Campinas, na Rua Dr. José de Souza Campos, nº 1547, 11.º andar, no Bairro Novo, no Município de Campinas (SP); (vii) Mindworks-Vitoria, na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, salas 403, 405, 407, 409, 411, 414, 416, 423 e 424, no Bairro Enseada do Sua, em Vitória (ES); (viii) Magister, situado na Rua Além Paraíba, nº 101, no Bairro Lagoinha, na capital do Estado de MG; (ix) IDPE-Belém, na Rua Avertano Rocha, nº 121, Bairro Campina, em Belém (PA); (x) Gplux, na Rua Sete de Setembro, nº 71, sala 601, no Centro da cidade do Rio de Janeiro (RJ); (xi) Grupo Américas, na Av. República Argentina, nº 1285, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba (PR); (xii) Jaguariaíva-Sede, na Rua Santa Catarina, nº 4, Jardim Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariaíva (PR); (xiii) Allen, na Av. Graça Aranha, nº 206, 7.º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro (RJ); (xiv) MConsult Assessoria, na Rua São Paulo, nº 2403, 1.º andar, Bairro Itaum, em Joinville (SC); (xv) Komputer Informática Ltda., na Av. do Café, nº 238, Vila Guarani, na cidade de São Paulo (SP) e (xvi) YDE, na Av. Castelo Branco, nº 605, B., Bairro São Francisco, na cidade de São Luiz do Maranhão.

No Quadro I encontram-se registrados os cursos superiores ofertados pela IES na modalidade presencial.

Quadro I **Cursos Superiores Presenciais da ULT**

CURSO	GRAU	ENADE	CPC	CC
Turismo*	Bacharelado	0 (2006)	SC	3 (2008)
Engenharia Florestal	Bacharelado	3 (2011)	2 (2011)	-
Engenharia Florestal	Bacharelado	2 (2008)	3 (2008)	4 (2008)
Direito	Bacharelado	3 (2009)	3 (2009)	4 (2009)
Bioenergia	Tecnólogo	-	-	-

*curso em extinção

CI: 3 (2010)

IGC: 2 (2012)

Nos termos do Parecer CNE/CES nº 66/2008 e da Portaria Normativa nº 40/2007, que fixa critérios para a dispensa de avaliação *in loco* e dá outras providências, a SERES tem adotado uma análise sistêmica dos elementos que compõem a solicitação de credenciamento institucional para ministrar cursos superiores na modalidade a distância.

No processo em tela, além da sede institucional, a União Latino-Americana de Tecnologia protocolizou 19 (dezenove) processos de credenciamento de polos de apoio presencial, para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos a distância, bem como 5 (cinco) processos de autorização de cursos a distância, totalizando 25 (vinte e cinco) relatórios de avaliação *in loco*, que obtiveram conceitos satisfatórios por parte do INEP.

Para se ter uma melhor ideia do processo avaliativo de todo o complexo educacional constituído pelos polos da sede e demais polos, construiu-se o Quadro II, com as especificações nele contidas.

Quadro II
Sede e Polos da ULT Requeridos para Credenciamento

N.º	Polo	N.º Código Avaliação	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito Final
01	Sede	95540	3	3	3	3
02	Sede	95541	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
03	Allen Consultoria em Informática Ltda.	95544	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
04	Américas	95554	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
05	Apply	95551	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
06	Centro educacional da Penha	95546	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
07	GPLUX	95546	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
08	IDPE	95552	3	** NAC -	**** Req Legais -	3
09	IECOS Inst. Educ. Contemporâneo Ltda.	95549	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
10	Komputer - Avenida do Café	95556	4	*NAC +	***Req. Legais +	4
11	Magister Centro de Estudos e Form. Prof.	95543	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
12	Mconsult Assessoria	95545	3	*NAC +	**** Req Legais -	3
13	Mindworks	95545	3	*NAC +	**** Req Legais -	3
14	Mindworks Vitória	95550	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
15	Multirede	95557	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
16	Novintec Tecnologia e Informática Ltda. SEPN	95547	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
17	Stefanini Training	95553	3	*NAC +	***Req. Legais +	3
18	YDE	95558	3	*NAC +	**** Req Legais -	3
19						

* NAC + = Informações sobre o Polo (preenchidas pela ies e conferidas pelo avaliador) - conferem

** NAC - = Informações sobre o Polo (preenchidas pela ies e conferidas pelo avaliador) – NAC – maioria não confere

*** Req. Legais + = Requisitos Legais atendidos.

**** Req. Legais - = requisitos Legais não atendidos.

A SERES considerou que “a despeito dos relatórios de credenciamento de polos e autorização de cursos supramencionados apresentarem conceitos finais satisfatórios”, a União Latino-Americana de Tecnologia obteve em 2012 um IGC 2 (dois). Com base no § 2.º do art. 11-B da Portaria nº 40/2007 e considerando que a visita *in loco* realizou-se em 23 de dezembro de 2011, portanto, anteriormente à divulgação do IGC 2012 por parte do INEP, mas em tempo hábil para a formulação de seu parecer, a SERES manifesta-se desfavoravelmente ao credenciamento pleiteado.

Considerações do Relator

Além da invocação do IGC para fundamentar seu voto desfavorável, uma análise mais detalhada da proposta como um todo e dos polos de apoio presencial em particular, podem ser

detectadas várias fragilidades e insuficiências, tais como:

- a) falta de experiência da IES na docência superior, mormente na modalidade EAD;
- b) inexperiência do corpo docente na mesma modalidade;
- c) insuficiência de acervo bibliográfico e material didático;
- d) insuficiência de produção científica e cultural do corpo docente;
- e) ausência de gabinete para professores com dedicação integral;
- f) inexperiência do coordenador na modalidade EAD;
- g) políticas, objetivos, perfil do egresso e conteúdos com conceito 2 (dois);
- h) laboratórios insuficientes.

Como se todas essas fragilidades não fossem suficientes para fundamentar uma proposta de indeferimento do pleito, a análise de cada um dos polos evidenciou também fragilidades impeditivas da recomendação do deferimento e que este relator, embora tenha o registro de todas elas, poupa deste parecer de maior extensão.

Diante do exposto, submeto aos pares da Câmara de Educação Superior do egrégio Conselho Nacional de Educação o voto a seguir consignado.

II – Voto do Relator

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da União Latino-Americana de Tecnologia, mantida pela União Latino Americana de Tecnologia SS Ltda. - EPP, com sede na Rua Santa Catarina, nº 4, Centro, no Município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Brasília (DF), 10 de junho de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente